

TERMO DE REFÊRÊNCIA

Processo nº 3401/2024-COMP.CON.DIRETA-SEAD

1. Projeto

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	0036 Coordenação e Manutenção do Poder Executivo
Nome do projeto	0193 Manutenção dos Servs. Adm. E Financeiros da SEAD
Órgão responsável	Secretaria de Estado da Administração
Órgão executor	Secretaria de Estado da Administração
UG Gestora	151040 Secretaria De Estado Da Administração
CNPJ US Gestora	CNPJ SEAD: 34.849.652/0001-17

1.2. Do Objeto

1.2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis para uso diário na copa/cozinha do gabinete da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

1.2.2. As propostas e os lances deverão ser encaminhados pelo preço de 01(uma) unidade de compra.

1.2.3. Os quantitativos estimados para execução dos serviços encontram-se indicados no “Item 1.4 – Detalhamento” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Justificativa

1.3.1. A pretensa aquisição de produtos alimentícios não perecíveis para uso diário na copa/cozinha, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Administração SEAD.

1.4. Detalhamento

Lote(s)	Detalhamento Do Objeto	Quant.
01	(I-Gesp 388451-1) Café - torrado e moído, grão cu beneficiado submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra desejado e a processo de moagem,em pó,com cheiro, sabor, aparência característicos,com certificado de pureza abic,umidade maxima de 5%, embalagem primária: embalagem plástica aluminizada, embalagem secundária: fardo de polietileno ou caixa de papelão,conforme a instrução	400 PCT

	normativa nº 16, de 24 de maio de 2010 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	
--	--	--

1.5 Prazos e Condições de Entrega

1.5.1. O prazo para a entrega do objeto será de até **05(cinco) dias** da data da assinatura do contrato, ou recebimento do Empenho;

1.5.2. A entrega do produto deverá ser de forma única.

1.6 Da Garantia Do Objeto

1.6.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

1.6.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

1.6.3 De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

1.6.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

1.6.5 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

1.7 Justificativa da Necessidade

- a. Solicitação conforme planilha de materiais levantada pelo Setor de Almoxarifado, exarada pelo Senhor Fábio dos Santos Lima, CPF nº XXX.493.615-XXX;
- b. Demanda de copa/cozinha da SEAD, alinhamento institucional da SEAD;
- c. Obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global;
- d. Considerando ainda no âmbito do dever legal de licitar, em **18/09/2024** foram realizadas consultas às Atas de Registro de Preços vigentes no Portal do *ComprasNet.SE*

(<https://www.comprasnet.se.gov.br>), em licitações em curso inseridas no Sistema, bem como Pregões Eletrônicos do Sistema de Registro de Preços (SRP) para que fosse objeto de “CARONA”, sem êxito, uma vez que as especificações e/ou quantidades não atenderam à demanda do requisitante.

1.8 Do Estudo Técnico

1.8.1 Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.9 Da Classificação Do Item (Art. 6º, XIII Da Lei 14.133/21)

1.9.1 Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

1.10 Da Entrega/Prazo/Recebimento: (Base Legal: Arts. 6º, X; 40, §1º, II; 95 Da Lei 14.133/21).

10.1 Da Entrega

10.1.1 A entrega ocorrerá no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração SEAD e, serão demandados pela Gerência de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado da Administração SEAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju-Sergipe, CEP. 49.015-320, fones: (79) 3226-2237, e-mail: gerata.daf@sead.se.gov.br no horário administrativo, compreendido de 07h00 às 13h00.

10.2 Do Prazo

10.2.1 O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2.1 Considerando que os objetos solicitados são de entrega imediata, devendo ser entregues em uma única parcela, deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.11 Do Recebimento E Certificação Dos Materiais: (Base Legal: Art. 140, II, Da Lei 14.133/2021)

1.11.1 O objeto deste Termo será recebido por comissão portaria da para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

1.11.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência

e o recebimento do material será:

1.11.2.1 Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

1.11.2.2 Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

1.11.3 Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

1.11.4 Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

1.12 Das Condições De Pagamento: (Base Legal: Art. 141, Inciso I, Da Lei 14.133/21).

1.12.1. O Órgão CONTRATANTE, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal;

1.12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a. data da emissão;
- b. estar endereçada a Secretaria de Estado da Administração SEAD, situada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Setor Almoxarifado, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.849.652/0001-17;
- c. valor unitário;
- d. valor total;
- e. a especificação do(s) material(ais);
- f. apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original.

1.12.3. A(s) Nota(s) fiscal(ais) que apresente(m) incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

1.12.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

1.12.5. O pagamento será feito com recursos SEAD;

1.14.6. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

1.14.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo CONTRATADO de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

1.13 Da Estimativa Da Despesa

1.13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.964,36 (Hum mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

1.14 Subcontratação Cessão E/Ou Transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

1.15 Dos Critérios De Sustentabilidade

1.15.1 A priori, a SEAD apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

1.16 – Do Tratamento Diferenciado Às Microempresas, Empresas De Pequeno Porte E Cooperativas

1.16.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 6.206/2007 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito em Edital.

1.17 Das Penalidades E Sanções Administrativas: (Base Legal: Arts. 25 e 156 Da Lei 14.133/2021)

1.17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

1.17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

1.17.1.5 Cometer fraude fiscal; e

1.17.1.6 Não manter a proposta.

1.17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.17.2.2 Multa moratória de 0,30% (zero, trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Estado;

1.17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

1.17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

1.17.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.17.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.17.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.17.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

1.17.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.18 DAS OBRIGAÇÕES

1.18.1. Cabe à CONTRATADA

- 1.18.1.1. Entregar os objetos desta aquisição nas dependências da CONTRATANTE, devendo este obedecer a validade legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.18.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SEAD e/ou órgãos participantes;
- 1.18.1.3. É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto, objeto da presente contratação, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.18.1.4. Os procedimentos de conferência e análise dos produtos compreenderão a verificação da quantidade, dimensões, cor e demais características / especificações exigidas no Edital e demais anexos;
- 1.18.1.5. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a documentação pertinente ao cumprimento da obrigação;
- 1.18.1.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 1.18.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais que serão entregues;
- 1.18.1.8. Fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 1.18.1.9. Fornecer produtos de primeiro uso, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 1.18.1.10. Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- 1.18.1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEAD, relacionados com as características dos materiais fornecidos;
- 1.18.1.12. Substituir os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

1.18.1.13. Entregar os produtos contratados de forma integral, conforme solicitação da CONTRATANTE, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este Termo;

1.18.1.15. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura;

1.18.2. Cabe à CONTRATANTE

1.18.2.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d. prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do contrato;
- e. aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g. proceder o rigoroso controle de qualidade dos equipamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- h. permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço;

1.19 Da Justificativa Da Contratação Direta Por Dispensa De Licitação

1.19.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

1.20 Da Fiscalização

1.20 - A fiscalização do objeto pela SEAD será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 117 e ss da Lei nº 14.133, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA	
	Descrição

UG Gestora	151040 - SECRETARIA EST. DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ US Gestora	CNPJ SEAD: 34.849.652/0001-17
Gestão	00001 - GESTÃO TESOUREIRO
Unidade Orçamentária	15104 Secretaria de Estado da Administração
Classificação Funcional - Programática	04.122.0036
Projeto/Atividade	193
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	1500

FONTE DO RECURSO	VALOR
1500	R\$ 3.705,33

MODALIDADE SUGERIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO <i>Entende-se ser a Dispensa de Licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do art. 75, II da Lei Federal nº 8.666/93</i>
JUSTIFICATIVA
A Gerência de Atividades Auxiliares GERATA, vem apresentar a devida JUSTIFICATIVA – sugerindo Dispensa de Licitação de Valor – aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar), conforme o quanto dispõe neste processo. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe que a Administração pode contratar diretamente com valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Art. 75 – É dispensável a licitação: <i>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</i>

Aracaju, 25 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
 Verificar autenticidade conforme mensagem
 apresentada no rodapé do documento

JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS
Chefe de Setor



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Bruno Vasconcellos de Lucena
Contador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

OSMAN DOS SANTOS
Oficial Administrativo

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RPWA-MGMJ-4FAL-3DNZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Vasconcellos de Lucena - 23/10/2024 07:39:01 (Docflow)
- JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS - 25/10/2024 06:57:18 (Docflow)
- OSMAN DOS SANTOS - 24/10/2024 13:35:06 (Docflow)